

MUNICÍPIO DO SABUGAL**Despacho n.º 19404/2010**

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal torna pública a nova organização dos serviços municipais, conforme Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 Outubro:

A Assembleia Municipal do Sabugal aprovou na sua sessão ordinária de 24 de Setembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária de 24 de Setembro de 2010, a visão, missão, princípios e valores a adoptar pelos serviços municipais, o modelo da estrutura orgânica e o número de unidades orgânicas Flexíveis.

Mais se torna público, como disposto no artigo 7.º e n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que Câmara Municipal do Sabugal, em reunião ordinária de 22 de Dezembro de 2010, aprovou, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, a Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais.

I — Visão, missão, princípios e valores a adoptar pelos serviços municipais, o modelo da estrutura orgânica e o número de unidades orgânicas Flexíveis**Artigo 1.º****Visão**

Afirmar o Município no panorama nacional, sendo reconhecido pela prestação de um serviço público eficaz e eficiente, apostando na modernização, inovação e desenvolvimento do Concelho.

Incentivar uma cultura de excelência, orientada para a promoção da qualidade de vida e satisfação dos munícipes e visitantes do Sabugal, nas vertentes económica, social e ambiental.

Artigo 2.º**Missão**

Contribuir para a satisfação das necessidades e expectativas dos Municípios, recorrendo a práticas de gestão, tecnologias e infra-estruturas inovadoras, bem como apoiar continuamente outras Organizações que contribuam para a promoção e desenvolvimento do Concelho.

Artigo 3.º**Princípios**

- 1 — Modernização e Inovação.
- 2 — Resposta eficaz e eficiente às solicitações dos Municípios.
- 3 — Competência no atendimento ao Município.
- 4 — Orientação para a Qualidade na prestação dos serviços.
- 5 — Dinamização do Concelho.

Artigo 4.º**Valores**

- 1 — Sriedade e Sobriedade.
- 2 — Ética Profissional.
- 3 — Valorização dos Colaboradores.
- 4 — Satisfação dos Municípios.

Artigo 5.º**Modelo da Estrutura Orgânica**

Os Serviços Municipais adoptam uma estrutura hierarquizada.

Artigo 6.º**Número de Unidades Orgânicas Flexíveis**

Podem ser criadas um número máximo de 18 unidades orgânicas flexíveis das quais:

- a) Sete, lideradas por um chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2);
- b) Nove, lideradas por um dirigente intermédio de grau 3;
- c) Duas, lideradas por um dirigente intermédio de grau 4.

Artigo 7.º**Equipas de Projecto**

Pode ser criada de 1 equipa de projecto.

II — Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais**Artigo 1.º****Estrutura Flexível**

1 — O Município do Sabugal estrutura -se em torno das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Seis Divisões: unidades orgânicas flexíveis dirigidas por um dirigente intermédio de nível 2;
- b) Nove Serviços: unidades orgânicas flexíveis dirigidas por um dirigente intermédio de nível 3;
- c) Dois Núcleos: unidades orgânicas flexíveis dirigidas por um dirigente intermédio de nível 4.

2 — Directamente dependentes do Presidente da Câmara funcionam:

- a) Divisão de Administração Geral;
- b) Divisão de Gestão e Finanças;
- c) Divisão Sócio — Cultural e Qualidade de Vida;
- d) Divisão de Planeamento e Urbanismo;
- e) Divisão de Serviços Urbanos e Manutenção;
- f) Divisão de Estratégia, Desenvolvimento e Execução;
- g) Serviço de Informática e Telecomunicações;
- h) Serviço de Relações Públicas, Comunicação e Marketing.

3 — Na dependência da Divisão de Gestão e Finanças funcionam:

- a) Serviço de Gestão Financeira;
- b) Serviço de Recursos Humanos.

4 — Na dependência da Divisão Sócio — Cultural e Qualidade de Vida funciona o Serviço de Cultura, Juventude, Desporto e Associativismo.

5 — Na dependência da Divisão de Planeamento e Urbanismo funciona o Serviço de Gestão Urbanística;

6 — Na dependência da Divisão de Serviços Urbanos e Manutenção funciona o Serviço de Apoio às Juntas de Freguesia;

7 — Na dependência da Divisão de Serviços Urbanos e Manutenção funcionam:

- a) Núcleo de Águas e Saneamento;
- b) Núcleo de Administração Directa de Obras e Vias.

8 — Na dependência da Divisão de Estratégia, Desenvolvimento e Execução funcionam:

- a) Serviço de Estratégia e Desenvolvimento;
- b) Serviço de Empreitadas e Fiscalização.

Artigo 2.º**Atribuições e competências**

As atribuições e competências com vista à prossecução das atribuições do Município constarão de Regulamento interno a aprovar pela Câmara Municipal.

Artigo 3.º**Entrada em vigor**

A presente estrutura entra em vigor a 2 de Janeiro de 2011.

22 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

204117273

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**Despacho n.º 19405/2010**

Francisco José Guedes Ribeiro, presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Marta de Penaguião:

Faz público que, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, em sua sessão ordinária de 17 de Setembro de 2010 aprovou, o modelo de estrutura organizacional hierarquizada dos serviços municipais do Município de Santa Marta de Penaguião, bem como o número máximo de quatro unidades orgânicas flexíveis e seis subunidades orgânicas, sob proposta da Câmara Municipal de 17 de Agosto de 2010.